



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2462

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025



ORGULHO QUE SE DESTACA

VOTUPORANGA
ENTRE AS 10 MELHORES
do BRASIL

1º LUGAR - ACESSO À EDUCAÇÃO
3º LUGAR - ACESSO À SAÚDE

FONTE: RANKING DE COMPETITIVIDADE DE MUNICÍPIOS 2025
- CENTRO DE LIDERANÇA PÚBLICA (CLP)



PREFEITURA DE
VOTUPORANGA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2462

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	3
Editais	6
Edital de Notificação	6
Atos Administrativos	6
Gestor de Contrato	6
Secretaria Municipal da Administração	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Secretaria Municipal da Saúde	7
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7
Secretaria Municipal da Fazenda	10
Editais	10
Edital de Notificação	10
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	11
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	11
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	17
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Aviso de Licitação	17
Fundação Educacional de Votuporanga	17
Licitações e Contratos	17
Aviso de Licitação	17
Concursos Públicos/Processos Seletivos	18
Ato de Abertura	18
Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”	19
Atos Administrativos	19
Atas de Reunião	19



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7 291, de 24 de setembro de 2025

(DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA DO HINO NACIONAL BRASILEIRO E DO HINO DE VOTUPORANGA EM EVENTOS OFICIAIS E ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO, DETERMINA SUA EXECUÇÃO SEMANAL NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS, REVOGA A LEI Nº 3.327, DE 5 DE SETEMBRO DE 2000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a execução integral do Hino Nacional Brasileiro e do Hino de Votuporanga:

I - em todos os eventos oficiais promovidos ou apoiados pelo Poder Público Municipal;

II - em eventos esportivos organizados, patrocinados ou realizados em equipamentos públicos municipais, ainda que por terceiros; e

III - uma vez por semana, no início das atividades letivas de todas as escolas públicas e privadas do Município.

Art. 2º A execução dos hinos observará, no que couber, as normas da Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971.

Art. 3º Para efeitos desta Lei, consideram-se eventos oficiais quaisquer solenidades, inaugurações, sessões cívicas ou culturais com a participação ou apoio do Poder Público Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 3.327, de 5 de setembro de 2000.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de

Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se no Projeto de Lei nº 102/2025 de autoria do vereador Dr. Leandro e sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal.

LEI Nº 7 292, de 24 de setembro de 2025

(DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO QUE ADULTERAREM, COMERCIALIZAREM, ESTOCAREM, TRANSPORTAREM OU OFERECEREM AOS CONSUMIDORES COMBUSTÍVEIS ADULTERADOS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, será cassado o alvará de funcionamento de postos de combustíveis instalados no Município que, comprovadamente, adulterarem, comercializarem, estocarem, transportarem ou, por qualquer forma, oferecerem aos consumidores combustíveis adulterados.

Art. 2º Para efeitos dessa Lei considera-se adulterado o combustível que sofra alteração quanto ao padrão de qualidade, evidenciada em laudo pericial emitido pela Agência Nacional de Petróleo-ANP ou entidade por esta credenciada ou com ela conveniada para esse fim.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicada e registrada no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe do Departamento

Esta Lei originou-se no substitutivo ao Projeto de Lei nº 87/2025 de autoria do vereador Ricardo Bozo.

Decretos

DECRETO Nº 19 499, de 19 de setembro de 2025



(Dispõe sobre criação de CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art.1º Fica criado, no Município de Votuporanga, o Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI do Jardim das Carobeiras, localizado na Rua Ida Renesto Beretta, nº 358, Cadastro Municipal NO.21.16.07.01, denominado CEMEI Profª Célia Aparecida Ribeiro, nos termos da Lei Municipal nº 5.895, de 15 de dezembro de 2016.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 19 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Ederson Marcelo Batista

Secretário Municipal da Educação

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 504, de 24 de setembro de 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 20.000,00, autorizado pela Lei nº 7.288, de 23 de setembro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2025 no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 - Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 - Assistência Social

Sub Função 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa 0038 - Consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Atividade 2167 - Estruturação da Vigilância Socioassistencial

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 505, de 24 de setembro de 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 90.000,00, autorizado pela Lei nº 7.289, de 23 de setembro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2025 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 30 - Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Unidade Executora: 02 - Clínica Veterinária Meu Pet

18.541.0041.2138 - Manutenção das Atividades da Clínica Veterinária Meu Pet



3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte 01 - Tesouro
Valor R\$ 15.000,00
Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 30 – Secretaria Municipal de Bem Estar Animal
Unidade Executora: 03 – Fundo Municipal de Bem-Estar Animal
18.541.0041.2116 - Atendimento dos Animais Vitimados
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte 01 - Tesouro
Valor R\$ 50.000,00
18.541.0041.2116 - Atendimento dos Animais Vitimados
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00 Aplicações Diretas
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte 01 - Tesouro
Valor R\$ 10.000,00
18.541.0041.2116 - Atendimento dos Animais Vitimados
3.0.00.00 Despesas Correntes
3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00 Aplicações Diretas – Intra-Orçamentárias
3.1.91.13 Obrigações Patronais
Fonte 01 - Tesouro
Valor R\$ 15.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24 de setembro de 2025.
Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal
Deosdete Aparecido Vechiato
Secretário Municipal da Fazenda
Edison Marco Caporalin
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil
Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.
Natália Amanda Polizeli

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 506, de 24 de setembro de 2025

(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 295.000,00, autorizado pela Lei nº 7.290, de 23 de setembro de 2025)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Anual do Município de Votuporanga para o exercício de 2025 no valor de R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais) destinados a:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0038.2106 – Estruturação da rede socioassistencial de Proteção Social Básica

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 115.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Executora: 00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.245.0038.2156 – Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.1.00.00 Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.00 Aplicações Diretas

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos 02 - Transferências e Convênios

Estaduais - Vinculados

Valor R\$ 180.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 3º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, proveniente de excesso de arrecadação, considerando a tendência para o exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 24



de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli

Chefe de Departamento

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 808.032,67
Ministério da Saúde FNS - Atenção Primária - Incentivo Financeiro da APS - Equipes de Saúde da Família/ESF e Equipes de Atenção Primária/EAP - Parcela única em 2025.	R\$ 30.000,00

Votuporanga, 25 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Atos Administrativos

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 296/2025

Processo Eletrônico nº 468/2025 Dispensa de Licitação nº 105/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente a **DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 105/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 468/2025**, cujo objeto é a Contratação do SENAC (Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial) para prestação de serviços de capacitação presencial para gestores escolares da rede municipal, as seguintes servidoras:

Gestor Contratual a servidora **Patrícia Cristine Tomé Silva**, CPF nº ***854848**, Gestor da Rede Municipal de Ensino Fundamental e a nomeação de **Fiscal**

Contratual a servidora **Kelly Cristina Roveda Hebler**, CPF nº ***814708**, Gestor da Rede Municipal de Educação Infantil.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 24 de setembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LEANDRO ANTONIO FERREIRA MESQUITA LTDA

Objeto: Contratação EMERGENCIAL para retirada e instalação de novas barreiras anti-pombos na quadra poliesportiva do CEM "Profª Anita Liévana Camargo".

ELEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	TOTAL
01	006.018.060	SER	1	Contratação de empresa com empreitada global de mão de obra, material e equipamentos em serviços em altura para a retirada de tela anti pombo em quadras poliesportivas e instalação de tela metálica galvanizada de 1/2".	1	R\$ 42.000,00

Dispensa de Licitação nº 106/2025- Processo nº 470/2025. Valor global: R\$ 42.000,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 23 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 24/09/2025

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: LAR RECANTO DA MÃE

Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Parecis, nº 100, São Damião, nesta cidade de Votuporanga/SP, para abrigar a sede do CRAS Leste, de acordo com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019 - PROCESSO Nº 260/2019.

Termo: Por mútuo consenso os CONTRATANTES resolvem fazer a presente rescisão consensual do contrato acima referido, por acordo entre as partes, nos termos do artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme Memorando 18.026/2025, retroagindo a partir de 28 de agosto de 2025.

Dispensa de Licitação 035/2019 - Processo nº 260/2019. Assinatura: 24 de setembro de 2025.

MIGUEL MATURANA FILHO - Secretário Municipal da Administração - 24/09/2025.

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 240/2025 - PROCESSO Nº 484/2025

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário, tipo furgão, com adaptação de ambulância tipo A - simples remoção, com 1 (uma) maca, zero quilômetro, para o transporte de pacientes usuários da rede SUS do município de Votuporanga-SP.

DATA DA SESSÃO: 08/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço



eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 24/09/2025.

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2025 - PROCESSO Nº 452/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisições de gêneros alimentícios não perecíveis (2) para atender as diversas Secretarias e unidades do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 08/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 24/09/2025.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2025 - PROCESSO Nº 455/2025

OBJETO: locação de imóvel não residencial com capacidade e condições adequadas para a sede do Centro de Referência e Atendimento à Mulher – CRAM, por período de 12 (doze) meses, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social do Município de Votuporanga/SP.

DATA DA SESSÃO: 10/10/2025.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO pelo endereço eletrônico: www.votuporanga.sp.gov.br.

MIGUEL MATURANA FILHO – Secretário Municipal da Administração – 24/09/2025.

COMUNICADO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 167/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições e de informar o público em geral.

Comunicamos que referente ao procedimento licitatório em epígrafe, após a abertura do Envelope “D”, Proposta de Preços, a licitante SINFOR ASSESSORIA COMUNICAÇÃO E MARKETING ITURAMA LTDA, CNPJ nº 04.315.888/0001-02, foi classificada em 1º Lugar, e obteve Nota Final de 83,9 pontos.

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA - Comissão de Licitação – 24/09/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Vigilância Sanitária

Comunicados

EDITAL Nº 064/2025

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0474/25-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2701 – RES. PQ. SAÚDE

Processo 0476/25-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2701 – RES. PQ. SAÚDE

Processo 0478/25-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE – 2660 – RESIDENCIAL PARQUE SAÚDE

Processo 0482/25-P

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE – 2720 – RES. PQ. SAÚDE

Processo 0626/25-P

Razão Social: CLÍNICA DE ENDOCRINOLOGIA FRANCISCO COSTA LTDA

Endereço: RUA SANTA CATARINA – 3711 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0630/25-P

Razão Social: ANTONIO SEBA JUNIOR

Endereço: RUA SÃO PAULO – 4179 – PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0656/25-P

Razão Social: RIGO E TAYAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: RUA MINAS GERAIS – 3081 – SALA 01 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0686/25-P

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA BUZATO LTDA

Endereço: RUA SÃO PAULO – 4179 – PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0695/25-P

Razão Social: CENTRO DE TRAUMATO-ORTOPEDIA DR JOSÉ ANTONIO FIM LTDA

Endereço: RUA MATO GROSSO – 3941 – SALA 01 – VILA SÃO VICENTE

Processo 0699/25-P

Razão Social: JOSÉ ANTONIO FIM DENSITOMETRIA ÓSSEA - ME

Endereço: RUA MATO GROSSO – 3941 – VILA SÃO VICENTE

Processo 0727/25-P

Razão Social: DJ MED SERVIÇOS MEDICOS SOCIEDADES SIMPLES



Endereço: RUA SERGIPE - 3357 - SALA 02 -
PATRIMÔNIO VELHO

Processo 0777/25-P

Razão Social: BARONI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Endereço: RUA MARIA GODARELLI BALDISSERA - 167 -
JARDIM BALDISSERA

Processo 0785/25-P

**Razão Social: OSMAR DAN SERVIÇOS MÉDICOS
LTDA**

Endereço: RUA MINAS GERAIS - 3081 - SALA 02 -
PATRIMÔNIO NOVO

Processo 0786/25-P

**Razão Social: LIMA GIOVANINI SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA**

Endereço: AVENIDA VALE DO SOL - 4395 - VALE DO
SOL

**2 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE
ALIMENTOS**

Processo 0116/25-P

Razão Social: ADRIANO CABRAL DOS SANTOS

Endereço: ESTRADA MUNICIPAL HERBERTH VINICIUS
MECHI - KM 04 - ZONA RURAL

Processo 0458/25-P

Razão Social: SIMIRICCI CONFEITARIA LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS - 3750 - PATRIMÔNIO
NOVO

Processo 0637/25-P

**Razão Social: JOSÉ ARLINDO CAVALARE & CIA
LTDA**

Endereço: RUA SÃO PAULO - 4354 - SANTA LUZIA

**3 - PROCESSOS DEFERIDOS - COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS**

Processo 0732/25-P

**Razão Social: LOMBARDI PRODUTOS
FARMACÊUTICOS**

Endereço: AVENIDA 09 DE JULHO - 2188 - PQ. RES.
SAN REMO

**4 - PROCESSOS DEFERIDOS - BAIXA DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Processo 0443/25-P

**Razão Social: LAR DO VELHINHO DE
VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IBRAHIM HADDAD - 3618 - JD. BELA
VISTA

Processo 0480/25-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA**

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE - 2720 - RES. PQ.
SAÚDE

Processo 0720/25-P

**Razão Social: LAR DO VELHINHO DE
VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IBRAHIM HADDAD - 3618 - JD. BELA
VISTA

**5 - PROCESSOS DEFERIDOS - ASSUNÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Processo 0444/25-P

**Razão Social: LAR DO VELHINHO DE
VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IBRAHIM HADDAD - 3618 - JD. BELA
VISTA

Processo 0481/25-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA**

Endereço: RUA ANTONIO MURASSE - 2720 - RES. PQ.
SAÚDE

Processo 0721/25-P

**Razão Social: LAR DO VELHINHO DE
VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IBRAHIM HADDAD - 3618 - JD. BELA
VISTA

**10 - PROCESSOS DEFERIDOS - OUTRAS
ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**

Processo 0445/25-P

**Razão Social: LAR DO VELHINHO DE
VOTUPORANGA**

Endereço: RUA IBRAHIM HADDAD - 3618 - JD. BELA
VISTA

Processo 0760/25-P

Razão Social: A JÓIA ARTIGOS DE OTICA LTDA

Endereço: RUA SANTA CATARINA - 3617 - PATRIMÔNIO
VELHO

Processo 0792/25-P

Razão Social: OTICA INVICTA VOTUPORANGA LTDA

Endereço: RUA AMAZONAS - 4117 - PATRIMÔNIO
NOVO

Processo 0816/25-P

Razão Social: A. DONIZETE GUILHERME LTDA

Endereço: AVENIDA EMILIO ARROYO HERNANDES -
2305 - POZZOBON

Processo 0817/25-P

**Razão Social: APARECIDO DOS SANTOS ROSA
ÓTICA E JOALHERIA**

Endereço: RUA PERNAMBUCO - 3418 - PATRIMÔNIO
NOVO

Processo 0835/25-P

**Razão Social: CENTRO ÓPTICO DE VOTUPORANGA
LTDA**

Endereço: RUA AMAZONAS - 3211 - PATRIMÔNIO
VELHO

**11 - PROCESSOS DEFERIDOS - CANCELAMENTO
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo 0836/25-P

Razão Social: VANESSA PELARIN

Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO - 2664 -
RES. PQ. SAÚDE

12 - PROCESSOS INDEFERIDOS

Processo 062/25

**Razão Social: M FELIPE T DE OLIVEIRA
RESTAURANTE LTDA**

Endereço: AVENIDA ONOFRE DE PAULA - 1830 - PQ.
RES. WALDOMIRO NOGUEIRA BORGES



Processo 0475/25-P

**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE
VOTUPORANGA**

Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO - 2701 -
RES. PQ. SAÚDE

Votuporanga, 25 de setembro 2025.

Marília Gato Marim Barcelos

Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal da Saúde

.....



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Editais

Edital de Notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO			
INTIMAÇÃO NAP Nº 62929 de 19 de Setembro de 2025			
Nos termos do art. 497 da Lei n. 1595, de 10 de fevereiro de 1977 e na impossibilidade de ser notificado por vias normais, intimamos o contribuinte abaixo para que cumpra a exigência prevista no art. 24, da Lei n. 1595, de 10 de fevereiro de 1977 "Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de limpeza e asseio as edificações que ocuparem, bem como as áreas internas, pátios e quintais". O não cumprimento da intimação no prazo de 10 (Cinco) dias implicará em penalidade.			
NOME	CPF	CAD. IMÓVEL	ENDEREÇO IMÓVEL
Ademir Sancho Junior	329.XXX.XXX-60	31207030100000	Rua Caiuás nº 269
Votuporanga, 25 de Setembro de 2025. Davi Jose Celestino Agente Fiscal de Posturas Mat. 64831			



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

SIOPE

Page 1 of 6



SISTEMA DE INFORMAÇÕES
SOBRE ORÇAMENTOS
PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO

Imprimir

Tabela 8.3 - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - MUNICÍPIOS

VOTUPORANGA - SP

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Período de Referência: 4º Bimestre/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	135.668.000,00	82.921.461,55
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.025.000,00	39.068.859,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	8.103.000,00	5.996.906,61
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	39.540.000,00	25.323.628,02
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	20.000.000,00	12.532.067,40
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	183.465.600,00	151.661.473,78
2.1- Cota-Parte FPM	79.500.000,00	62.024.481,06
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	68.800.000,00	58.329.674,83
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	10.700.000,00	3.694.806,23
2.2- Cota-Parte ICMS	69.600.000,00	55.797.709,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	453.600,00	401.550,93
2.4- Cota-Parte ITR	312.000,00	46.110,48
2.5- Cota-Parte IPVA	33.600.000,00	33.391.621,83
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	319.133.600,00	234.582.935,33
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))¹	34.553.120,00	29.593.333,45
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	45.230.280,00	29.052.400,32

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	73.195.000,00	53.068.864,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	73.195.000,00	51.568.123,55
6.1.1- Principal	72.890.000,00	51.077.202,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	305.000,00	490.920,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00



6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.500.741,36
6.4.1- Principal	0,00	1.500.741,36
6.4.2- Rendimento de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) **38.336.880,00** **21.483.869,33**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT) VALOR

8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT **1.166.187,61**

8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR 1.166.187,61

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS 0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8) **54.235.052,52**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	77.797.815,33	49.958.398,25	49.161.812,07	48.060.669,71	796.586,18
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	73.169.515,33	47.655.526,25	47.655.526,25	46.554.383,89	0,00
10.1.1- Educação Infantil	36.537.755,22	23.899.252,10	23.899.252,10	23.319.933,51	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	35.866.156,32	23.259.768,02	23.259.768,02	22.748.850,37	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	65.937,17	42.761,30	42.761,30	41.822,01	0,00
10.1.4- Educação Especial	699.666,62	453.744,83	453.744,83	443.778,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.628.300,00	2.302.872,00	1.506.285,82	1.506.285,82	796.586,18
10.2.1- Educação Infantil	3.677.300,00	2.190.612,10	1.394.025,92	1.394.025,92	796.586,18
10.2.2- Ensino Fundamental	931.124,10	109.913,67	109.913,67	109.913,67	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	1.711,80	202,06	202,06	202,06	0,00
10.2.4- Educação Especial	18.164,10	2.144,17	2.144,17	2.144,17	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)	DESPESAS EMPENHADAS/ LIQUIDADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO ^{8 9} (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	48.792.210,64	47.995.624,46	46.894.482,10	796.586,18	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.792.210,64	47.995.624,46	46.894.482,10	796.586,18	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.489.338,64	46.489.338,64	45.388.196,28	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²			VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			36.097.686,48	46.489.338,64	46.489.338,64	90,15
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)			0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		5.306.886,49	5.073.240,45	5.073.240,45	0,00	9,56
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	7.119.432,41	1.166.187,61	1.166.187,61	0,00	0,00	1.166.187,61
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.119.432,41	1.166.187,61	1.166.187,61	0,00	0,00	
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS		



IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	61.886.131,67	44.643.872,53	38.507.093,63	35.218.980,30	6.136.778,90
20.1- Educação Infantil	30.066.191,78	20.476.120,35	17.705.525,97	16.208.219,10	2.770.594,38
20.2- Ensino Fundamental	27.607.939,89	21.189.987,77	17.923.294,73	16.309.638,31	3.266.693,04
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	4.212.000,00	2.977.764,41	2.878.272,93	2.701.122,89	99.491,48
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB</u>					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	139.686.947,00	94.602.270,78	87.668.905,70	83.279.650,01	6.933.365,08
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	70.295.247,00	46.565.984,55	42.998.803,99	40.922.178,53	3.567.180,56
21.1.1- Creche	28.917.300,00	19.800.704,88	17.662.915,49	16.644.458,09	2.137.789,39
21.1.2- Pré-escola	41.377.947,00	26.765.279,67	25.335.888,50	24.277.720,44	1.429.391,17
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	69.391.700,00	48.036.286,23	44.670.101,71	42.357.471,48	3.366.184,52
<u>APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL</u>					
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)					38.507.093,63
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					29.593.333,45
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					1.166.187,61
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					63.771,09
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					66.870.468,38
<u>APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL^{2 e 5}</u>	<u>VALOR EXIGIDO (z)</u>	<u>VALOR APLICADO (aa)</u>		<u>% APLICADO (ab)</u>	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE⁸	58.645.733,83	66.870.468,38		28,51	
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.558.835,37	0,00	4.491.762,90	63.771,09	3.301,38
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.292.195,31	0,00	2.225.122,84	63.771,09	3.301,38
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	2.266.640,06	0,00	2.266.640,06	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<u>OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE</u>					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO			30.162.000,00	11.311.843,24	



31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				8.751.000,00	6.245.854,03
31.1.1- Salário-Educação				4.970.000,00	3.322.385,13
31.1.2- PDDE				0,00	43,02
31.1.3- PNAE				3.332.000,00	2.889.045,95
31.1.4- PNATE				36.000,00	13.999,75
31.1.5- Outras Transferências do FNDE				413.000,00	20.380,18
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				21.211.000,00	4.871.952,66
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				200.000,00	194.036,55
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
(Por Subfunção) ⁶	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	47.772.700,00	32.277.191,96	15.941.344,91	14.222.485,31	16.335.847,05
32.1 EDUCAÇÃO INFANTIL	870.000,00	222.893,29	217.662,89	213.308,89	5.230,40
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	12.453.000,00	99.817,20	0,00	0,00	99.817,20
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	38.600,70	38.600,70	8.600,70	8.600,70	30.000,00
32.8- OUTRAS	34.401.099,30	31.905.880,77	15.715.081,32	14.000.575,72	16.190.799,45
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
	Até o Bimestre (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	188.846.347,00	127.886.977,74	104.605.032,58	98.475.966,33	23.281.945,16
33.1- Despesas Correntes	171.113.000,00	125.515.604,39	102.460.542,90	96.356.362,85	23.055.061,49
33.1.1- Pessoal Ativo	103.748.000,00	65.022.352,93	65.022.352,93	63.553.715,90	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.823.000,00	2.374.954,42	1.569.703,49	1.569.703,49	805.250,93
33.1.4- Outras Despesas Correntes	64.542.000,00	58.118.297,04	35.868.486,48	31.232.943,46	22.249.810,56
33.2- Despesas de Capital	17.733.347,00	2.371.373,35	2.144.489,68	2.119.603,48	226.883,67
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	337.647,00	220.000,00	220.000,00	220.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Capital	17.395.700,00	2.151.373,35	1.924.489,68	1.899.603,48	226.883,67
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024		3.432.827,67		56.182,08	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		53.068.864,91		3.322.385,13	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		50.327.309,77		3.101.415,49	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		6.174.382,81		277.151,72	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		1.658.529,35		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		7.832.912,16		277.151,72	

FONTE: Sistema: SIOPE, Unidade Responsável: FNDE/MEC, Data da Emissão: 24/9/2025 Hora da Emissão: 11:42:57



¹Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

²Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

⁴Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

⁸Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

⁹Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

¹⁰Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

As despesas informadas nas subfunções 363 ENSINO PROFISSIONAL e 364 ENSINO SUPERIOR referem-se à manutenção do Polo Universidade Aberta do Brasil e bolsas de estudo concedidas por meio do Programa Municipal de Auxílio Educação, o PROMAE.



**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO
AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL**

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01- CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**

CONTRATANTE: Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

OBJETO DO ADITIVO: De acordo com o requerimento da contratada datado de 06/08/2025, e Memorando do Diretor do Departamento Comercial da Autarquia, Sr. Elieverson Cirilo Zanforlin, despacho 11 1doc 13.003/2024, de 21/08/2025, tendo-se em vista que o contrato terá seu prazo expirado em 27 de setembro de 2025, faz-se necessário, por interesse de ambas as partes, a prorrogação do mesmo por mais 12 (doze) meses, para que haja continuidade nos serviços prestados, em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações e cláusula quarta, a partir de 28 de setembro de 2025 a **28 de setembro de 2026**. Ainda em conformidade com o requerimento da contratada e Memorando acima mencionados, tendo em vista a prorrogação do contrato e em conformidade com a cláusula sexta, este será reajustado, sob o índice IPCA/IBGE acumulado últimos 12 meses, no percentual de 5,27%, perfazendo este contrato o valor global para o período de 12 (doze) meses de R\$ **628.250,00** (seiscentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais), sendo que o valor unitário do item 01 no valor de R\$ 0,90 (noventa centavos) passará para R\$ **0,95** (noventa e cinco centavos), totalizando o item 01 R\$ 498.750,00 (quatrocentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta reais); o valor unitário do item 02 de R\$ 0,70 (setenta centavos) passará para R\$ **0,74** (setenta e quatro centavos) totalizando R\$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais). Contratação de empresa para **prestação de serviço bancário** de recolhimento de tributos, tarifas e demais receitas públicas tributárias e não tributárias devidas à Prefeitura do Município de Votuporanga/SP e à Superintendência de Água e Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga/SP (SAEV Ambiental),

VALOR DO TERMO: R\$ **628.250,00** (seiscentos e vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais)

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de setembro de 2025.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 131/2024 – Processo nº 276/2024 – Prefeitura do Município de Votuporanga.

Votuporanga, 24 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

Aviso de Licitação

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025 –
PROCESSO Nº 82/2025**

OBJETO: o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Ferramentas, equipamentos e materiais diversos destinados ao uso nas atividades operacionais e de manutenção da SAEV Ambiental

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 25/09/2025 ao dia 08/10/2025 até as 08h00 (oito horas).

INICIO DA ETAPA DE LANCES: dia 08/10/2025 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.bll.org.br, conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: O edital, na íntegra, encontra-se à disposição dos interessados na Divisão Administrativa “Engº Ambrósio Riva Neto” da Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV AMBIENTAL, localizada na Rua Pernambuco, nº 4.313, Centro, neste Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, e pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e www.bll.org.br. Maiores informações e/ou esclarecimentos pelo telefone (17) 3405-9195.

Votuporanga, 24 de setembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO FEV Nº 025/2023**

Ratifico, por este termo, a inexigibilidade de licitação para a inclusão de serviços de correções automatizadas por Inteligência Artificial das provas dos processos seletivos (vestibulares) do Centro Universitário de Votuporanga - Unifev, na contratação formalizada com a empresa Rubeus Tecnologia e Inovação Ltda, empresa homologada da Totvs S.A., no valor total anual de R\$ 8.754,24 (oito mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), valor mensal de R\$729,52, conforme proposta, parecer técnico e demais documentos anexos ao processo, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendido ao disposto no artigo 26 do mesmo diploma legal, tendo em vista os elementos que instruem o Processo FEV nº 025/2023, o qual foi submetido a exame da Assessoria Jurídica da FEV, que emitiu parecer favorável em 23/09/2025.

Votuporanga, 24 de setembro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA



Celso Penha Vasconcelos
Diretor Presidente

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura

COMUNICADO

**EDITAL FEV Nº 29, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025,
PARA PROCESSO SELETIVO DE CONTRATAÇÃO DE
PESSOAL**

A Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV comunica a todos que estarão abertas, no período de 25 de setembro a 23 de outubro de 2025, as inscrições para a seleção e eventual contratação de candidato(a) para o cargo de Docente do Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV, na área de Publicidade e Propaganda - Sub Área: Gestão de Tráfego e Performance em Mídias Sociais (cadastro de reserva). O Edital na íntegra e a inscrição encontram-se à disposição dos interessados no site www.unifev.edu.br (link: Institucional - Jurídico - Trabalhe Conosco - Docentes).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA FEV



CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE”

Atos Administrativos

Atas de Reunião



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – COTIMARG

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ATA DA 13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG)

Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco (28/07/2025), às 8:30 (oito horas e trinta minutos) reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, de forma presencial, no endereço da sede da entidade no Centro de Informações Culturais e Turísticas “Marão Abdo Alfagali”, situado na Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - bairro Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, conforme edital de convocação encaminhado por meio eletrônico, via grupo de WhatsApp AG-COTIMARG, aos chefes dos poderes executivos dos entes consorciados, e publicado na sua íntegra no diário Oficial Eletrônico do município de Votuporanga, em 24/07/2025, edição nº 2417, página 16, em atendimento ao artigo 36 do Estatuto do Cotimarg. Estiveram presentes o presidente do Cotimarg e prefeito de Votuporanga, Jorge Augusto Seba; o vice-presidente e prefeito de Macedônia, Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis; o prefeito de Fernandópolis, João Paulo Sales Cantarella; a vice-prefeita de Meridiano, Juliana Lima de Miranda; a prefeita de Indiaporã, Bernadete Aparecida Santana Ribeiro Sponquiado; a prefeita de Mira Estrela, Gleice Aparecida Castrequini; o prefeito de Ouroeste, Sebastião Carlos Silva; o prefeito de Paulo de Faria, Dirceu Cassia Filho e o prefeito de Pedranópolis, Fausto Luano Rosa. Também participaram como representantes: Lauriceia Aparecida Soares da Silva Mendes, do município de Cardoso; Tiago Diogo Domiciano, do município de Guarani d'Oeste; Diego Garcia de Oliveira, do município de Populina; Roberta Borges da Silva do município de Riolândia; e João Paulo Ferraresi, do município de Valentim Gentil. Foi garantido os direitos de voz e voto aos representantes especialmente designados através das procurações apresentadas pelos entes consorciados. Após a verificação da presença da maioria absoluta dos entes consorciados, o presidente do Cotimarg, Jorge Seba, iniciou a reunião agradecendo a presença e a participação dos prefeitos, acompanhados dos secretários municipais de turismo dos municípios da Região Turística Maravilhas do Rio Grande, do presidente do Fórum Permanente de Turismo da RT Maravilhas do Rio Grande, Sr. Edson Genari, da Sra. Daniely Figueiredo Puerta Ferreira, responsável pela área contábil do Cotimarg e da Sra. Maria Beatriz Ferrari Pain, responsável pela área jurídica do Cotimarg. O Presidente Jorge Seba ressaltou a participação dos 14 municípios consorciados, enfatizando a importância do acompanhamento dos temas tratados e do planejamento elaborado para o exercício de 2025. Após os agradecimentos, o presidente Jorge deu sequência à reunião com a leitura da pauta: 1. Abertura; 2. Informe sobre o Recadastramento no Sistema de Informações do Mapa do Turismo Brasileiro - SISMAPA; 3. Apresentação das ações de 2025 e aprovação do uso dos recursos financeiros; 4. Apresentação e aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2025, incluindo a leitura do parecer do Conselho Fiscal; 5. Apresentação da Prestação de Contas parcial referente aos repasses do Contrato de Rateio 2025 e 6. Encerramento. O presidente Jorge Seba passou a palavra ao gerente administrativo, Alexandre Miotto, que fez uma introdução das pautas que iriam ser abordadas. 2. Recadastramento no Mapa do Turismo Brasileiro (SISMAPA): Foi destacada a relevância do recadastramento dos municípios no SISMAPA, condição essencial para garantir acesso a recursos federais, emendas parlamentares federais e linhas de financiamento, como o FUNGETUR. Disse que o processo de recadastramento da Região Turística Maravilhas do Rio Grande teve início em fevereiro de 2025, contemplando os 14 municípios consorciados. Ressaltou que apenas por meio desse procedimento cada município assegura sua participação formal na Região Turística. No momento, apenas o município de Guarani d'Oeste permanece pendente quanto à entrega da documentação exigida, o que impede a conclusão do cadastro completo da RT





**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” –
COTIMARG**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS |
POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Maravilhas do Rio Grande. Foi reforçado que, caso algum município não finalize o processo, a Região Turística não será validada por completo no Mapa do Turismo Brasileiro. Destacou ainda que, caso um prestador de serviços turísticos devidamente registrado no CADASTUR solicite acesso à linha de crédito do FUNGETUR e seja selecionado, o acesso ao recurso somente será possível se o município estiver regular no Mapa do Turismo Brasileiro. Finalizou apresentando os requisitos necessários para o cadastramento no SISMAPA, quais sejam: comprovação da existência de Órgão Municipal de Turismo (Secretaria, Coordenadoria, Departamento, Diretoria, Setor ou Gerência); comprovação de dotação orçamentária específica; comprovação do Conselho Municipal de Turismo constituído e ativo; e assinatura do Termo de Compromisso do Município com o Programa de Regionalização do Turismo. 3. Apresentação das ações de 2025 e aprovação do uso dos recursos financeiros. Foram apresentadas as principais ações desenvolvidas no ano de 2025 até o mês de julho, destacando a participação e representação da Região Turística Maravilhas do Rio Grande em eventos estratégicos para o fortalecimento do setor: 17ª Edição da Pesca & Companhia Trade Show, realizada em São Paulo, de 20 a 25 de março, com foco na promoção do turismo de pesca e náutico da Região Turística; Workshop Sabor de São Paulo e Valoriza SP, realizado em Fernandópolis, no dia 10 de abril, oportunidade para valorização da gastronomia regional e informações sobre captação de recursos; 1º Encontro de Observatórios de Turismo do Estado de São Paulo, realizado na capital em 4 de junho, com vistas ao aprimoramento da gestão de informações e indicadores turísticos; Turismo em Movimento, realizado em Birigui nos dias 14 e 15 de junho, espaço estratégico para a apresentação dos atrativos da RT Maravilhas do Rio Grande, com ênfase no fortalecimento do turismo de proximidade; Sete reuniões do Fórum Permanente de Turismo da RT Maravilhas do Rio Grande até o mês de julho, realizadas nos municípios de Populina, Riolândia, Guarani d'Oeste, Meridiano, Pedranópolis, Cardoso e Fernandópolis, consolidando o diálogo e a articulação regional; Congresso Internacional de Educação, em Votuporanga, nos dias 24 e 25 de julho, evento que possibilitou visibilidade e integração do turismo com o turismo pedagógico e de educação; Turismo Industrial, realizado na sede do Consórcio de turismo Cotimarg, nos dias 28 de abril, ministrado por Fernando Bonisio, ação que destacou o potencial do segmento como alternativa de diversificação turística; Capacitação “Importância do COMTUR para o Desenvolvimento do Turismo”, ministrada pelo especialista Jarbas Favoretto, direcionada a gestores e conselheiros municipais de turismo; Finalização da Rota Pesca e Náutica, com a definição de atrativos, estruturação do roteiro e estratégias de promoção para impulsionar o turismo regional. Na sequência, foram apresentadas as ações previstas para o exercício de 2025, dentre as quais se destacam: participação no Salão Nacional do Turismo - MTur, em São Paulo, de 21 a 23 de agosto; na ABETA Summit - Rede Paulista de Trilhas de Longo Curso, em Caraguatatuba, de 3 a 6 de setembro; e na 27ª Feira de Turismo AVIRRP 2025, em Ribeirão Preto, nos dias 5 e 6 de setembro. Constam ainda no planejamento a realização da Feira Itinerante de Artesanato e Produtos Artesanais da RT Maravilhas do Rio Grande nos 14 municípios da RT, a execução de 28 consultorias presenciais em turismo pelo Sebrae, com carga horária de 12 horas, bem como a Capacitação em Place Branding e Identidade Territorial, a ser ministrada pelo Senac, no período de 1 a 12 de setembro, com 44 horas de duração. Adicionalmente, está prevista a participação na Feira do Empreendedor, em São Paulo, de 15 a 18 de outubro; a realização do Seminário EmpreTecTur - Sebrae, de 29 de outubro a 7 de novembro; e o desenvolvimento de 28 consultorias online voltadas a artesãos e produtores artesanais, em parceria com o Sebrae. Para o exercício de 2025, foram apresentadas as ações aprovadas no Plano de Contratações Anual (PCA 2025), dentre as quais se destacam: a capacitação em Design de Experiências Turísticas Urbanas e Rurais, a ser realizada pelo Senac, no período de dezembro a janeiro, no valor de R\$ 49.800,00; a contratação de serviço gráfico e



**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” –
COTIMARG**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS |
POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

fornecimento de materiais promocionais, no valor estimado de R\$ 121.000,00; a implantação do Observatório de Turismo e a realização de pesquisas de demanda turística, no valor estimado de R\$ 48.000,00; a oficina participativa para definição da estratégia de turismo e posicionamento de mercado, no valor estimado de R\$ 20.000,00; e a criação de layouts para materiais de divulgação e promocionais da Região Turística Maravilhas do Rio Grande e do COTIMARG, no valor estimado de R\$ 40.000,00. Foi ainda apresentada aos prefeitos a inclusão de ações que, diante das necessidades identificadas pela Região Turística, não haviam sido contempladas no planejamento inicial do PCA, solicitando-se a aprovação do uso dos recursos financeiros conforme os valores estimados: assessoria especializada em direito público – licitações e contratos administrativos, no valor de R\$ 18.000,00; realização de Press Trip, no valor estimado de R\$ 75.000,00; e projeto de descarbonização das atividades institucionais do Fórum Maravilhas e do Consórcio COTIMARG, no valor estimado de R\$ 60.000,00. Após a apresentação das ações e de seus respectivos valores, a proposta foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes e as iniciativas serão incluídas no Plano de Contratações Anual do Consórcio de Turismo Cotimarg. 4. Apresentação e aprovação do Contrato de Rateio para o exercício de 2025, incluindo a leitura do parecer do Conselho Fiscal; Alexandre informou que o Conselho Fiscal se reuniu no dia 24 de julho para apreciação e deliberação do Contrato de Rateio nº 001/2025, referente ao exercício de 2026. Em seguida, foi lido o parecer do Conselho Fiscal, que aprovou o contrato de rateio. Explicou aos presentes que a correção dos valores, prevista na cláusula quarta do contrato, será realizada no início de cada novo ano fiscal, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tomando como referência o mês de junho ou, na ausência deste, outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data da correção. Foi apresentado o reajuste anual do contrato: para o exercício de 2026, considerando a alíquota do IPCA de 5,35% aplicada sobre o valor de 2025, o valor total anual ficou definido em R\$ 325.506,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais). Em seguida, explicou a distribuição da contribuição sendo que 50% (cinquenta por cento) do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido igualmente entre os Entes Consorciados, e os 50% remanescentes serão distribuídos em três faixas populacionais, sendo: a) Faixa populacional 1: municípios com até 5.000 (cinco mil) habitantes – 20% do valor, dividido pelos municípios da faixa; b) Faixa populacional 2: municípios com população de 5.001 (cinco mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes – 30% do valor, dividido pelos municípios da faixa; c) Faixa populacional 3: municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes – 50% do valor, dividido pelos municípios da faixa. Por fim, colocou-se o contrato de rateio para o exercício de 2026 para aprovação dos membros presentes, sendo aprovado por unanimidade. Foi realizada a apresentação da planilha de repasses do Contrato de Rateio 2025 e, até a presente data, todos os municípios encontram-se em dia com seus respectivos repasses, evidenciando a regularidade na execução financeira do contrato. Assim, tendo sido esgotada a pauta da 13ª Reunião da Assembleia Geral Ordinária, o Presidente fez um resumo da ordem do dia, agradeceu pela participação de todos e declarou encerrada a reunião às onze horas (11h00). Integram esta Ata, os anexos contendo a Lista de presença e a Planilha de repasses de recursos financeiros do Contrato de Rateio Nº 001-2025 do exercício financeiro de 2026. Sem mais nada a ser tratado, eu, Alexandre Miotto da Costa, Gerente Administrativo do Cotimarg, redigi a presente Ata.

Votuporanga, 28 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga e
Presidente Cotimarg

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 – Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 3 de 4

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, SEBASTIAO CARLOS SILVA, JORGE AUGUSTO SEBA, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, EDMILSON PIRES DO CARMO, DIRCEU CASSIA FILHO, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, BERNARDETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUADO, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES e + 4. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/33B8-85F9-DA79-1786> e informe o código 33B8-85F9-DA79-1786





**Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” –
COTIMARG**

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS |
POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito do Município de Cardoso

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito do Município de Fernandópolis

Edmilson Pires do Carmo
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste

Bernadete Aparecida Santana
Ribeiro Sponquiado
Prefeito do Município de Indiaporã

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia

Fábio Paschoalinoto
Prefeito do Município de Meridiano

Gleice Aparecida Castrequini
Prefeita do Município de Mira Estrela

Sebastião Carlos Silva
Prefeito do Município de Ouroeste

Dirceu Cassia Filho
Prefeito do Município de Paulo de Faria

Fausto Luano Rosa
Prefeito do Município de Pedranópolis

João Cezar Robles Brandini
Prefeito do Município de Populina

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito do Município de Valentim Gentil

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, SEBASTIAO CARLOS SILVA, JORGE AUGUSTO SEBA, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, EDMILSON PIRES DO CARMO, DIRCEU CASSIA FILHO, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES e + 4.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/33B8-85F9-DA79-1786> e informe o código 33B8-85F9-DA79-1786





LISTA DE PRESENÇA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO

Município Anfitrião: Votuporanga - Data: 28 de julho de 2025 - 8h

[illegible]

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, SEBASTIAO CARLOS SILVA, JORGE AUGUSTO SEBA, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLI, EDMILSON PIRES DO CARMO, DIRCEU GASSIA FILHO, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, REGINALDO ELOY MARCOMINOS REIS, BERNARDETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUADO, CLAUDINE CARVASSAN RODRIGUES e + 4.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/33B8-85F9-DA-79-1786> e informe o código 33B8-85F9-DA-79-1786





CONTRATO DE RATEIO 2025

Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	11.345	4,61%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00
Fernandópolis	71.186	28,96%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.218,53	R\$ 919,57	R\$ 4.138,10	R\$ 49.657,20
Guarani d'Oeste	1.968	0,80%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80
Indiaporã	4.035	1,64%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80
Macedônia	3.963	1,61%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80
Meridiano	4.572	1,86%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80
Mira Estrela	3.126	1,27%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80
Ouroeste	10.294	4,19%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00
Paulo de Faria	7.400	3,01%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00
Pedranópolis	2.787	1,13%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80
Populina	4.127	1,68%	1ª Faixa (20%)	R\$ 367,83	R\$ 919,57	R\$ 1.287,40	R\$ 15.448,80
Riolândia	10.309	4,19%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00
Valentim Gentil	14.098	5,73%	2ª Faixa (30%)	R\$ 772,43	R\$ 919,57	R\$ 1.692,00	R\$ 20.304,00
Votuporanga	96.634	39,31%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.218,53	R\$ 919,57	R\$ 4.138,10	R\$ 49.657,20
TOTAL	245.844	100,00%	*	R\$ 12.874,02	R\$ 12.873,98	R\$ 25.748,00	R\$ 308.976,00



Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIRANDA DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANCHEZ SILVA, SEBASTIAO DOS SANTOS SILVA, JOAO CEZAR ROBERTO BRANDINI e + 7.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://votuporanga.sp.gov.br/verificacao/3388-85f9-da79-1786> e informe o código 3388-85f9-da79-1786



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 33B8-85F9-DA79-1786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA (CPF 215.XXX.XXX-65) em 10/09/2025 20:38:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA (CPF 251.XXX.XXX-37) em 11/09/2025 08:04:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SEBASTIAO CARLOS SILVA (CPF 098.XXX.XXX-41) em 11/09/2025 08:45:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 11/09/2025 08:50:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI (CPF 353.XXX.XXX-71) em 11/09/2025 09:40:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDMILSON PIRES DO CARMO (CPF 216.XXX.XXX-69) em 11/09/2025 10:40:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIRCEU CASSIA FILHO (CPF 147.XXX.XXX-56) em 11/09/2025 15:29:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI (CPF 264.XXX.XXX-93) em 12/09/2025 10:18:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



- ✓ REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS (CPF 406.XXX.XXX-44) em 12/09/2025 11:14:37
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO (CPF 070.XXX.XXX-00) em 15/09/2025 10:05:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES (CPF 102.XXX.XXX-05) em 22/09/2025 14:45:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 22/09/2025 16:20:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GLEICE APARECIDA CASTREQUINI (CPF 383.XXX.XXX-70) em 22/09/2025 16:21:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO PASCHOALINOTO (CPF 260.XXX.XXX-22) em 22/09/2025 16:24:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FAUSTO LUANO ROSA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 22/09/2025 16:29:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/33B8-85F9-DA79-1786>



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG)

Aos vinte e três dias do mês de julho de dois mil e vinte cinco (23/07/2025), às 08h00 (oito horas), por teleconferência, reuniram-se os membros titulares do Conselho Fiscal do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” (COTIMARG), convocados a pedido do Senhor Antonio Carlos Santana da Silva, Presidente do Conselho Fiscal, conforme previsto no art. 28 do Estatuto Social do COTIMARG. A reunião foi iniciada pelo Gerente Administrativo do Cotimarg, o Senhor Alexandre Miotto da Costa, que agradeceu a presença de todos e passou-se à leitura dos itens da pauta. 1. Reajuste do Contrato de Rateio para o exercício Financeiro de 2026 e 2. Repasses dos Entes Consorciados – acumulado até o mês de julho 2025. No item 1. O senhor Alexandre explicou que, para cumprimento dos prazos definidos no referido artigo Estatuto, o reajuste é realizado anualmente, conforme disposto na Cláusula Oitava do Contrato de Rateio. Informou que a correção dos valores na tabela constante na CLÁUSULA QUARTA do Contrato, quando iniciado um novo ano fiscal, terá como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Explicou que a referência para essa correção é o mês de junho. Alexandre informou que o IPCA apurado para o reajuste do Contrato de Rateio para o exercício financeiro de 2026 foi de 5,35%. A aplicação desse índice sobre os valores constantes do Contrato de Rateio nº 001/2024, referente ao exercício financeiro de 2025, resultou em um valor mensal total de R\$ 27.125,50 (vinte e sete mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) e um valor anual total de R\$ 325.506,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais). Destacou ainda que a divisão dos valores citados seguem a divisão e distribuição conforme a CLÁUSULA QUINTA do Contrato de Rateio, onde 50% (cinquenta por cento) do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido igualmente entre os Entes Consorciados, enquanto os outros 50% (cinquenta por cento) serão divididos proporcionalmente entre os Entes Consorciados, obedecendo às seguintes faixas populacionais: faixa populacional 1 para municípios com população de até 5.000 (cinco mil) habitantes; faixa populacional 2 para municípios com população de 5.001 (cinco mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes; e faixa populacional 3 para municípios com população superior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes. Na sequência, apresentou-se a planilha com os valores das contribuições mensais e o valor anual dos Entes Consorciados, detalhando-os por município para os conselheiros (Anexo I). Em seguida, foi lido o Contrato de Rateio Nº 001/2025 para o exercício financeiro de 2026. Após a leitura, abriu-se para apreciação e votação. Depois de apreciado pelos membros do Conselho Fiscal, o Contrato de Rateio com os valores atualizados foi aprovado por unanimidade. O contrato será apresentado na próxima reunião da Assembleia Geral Ordinária do Cotimarg para aprovação pelos demais membros dos entes consorciados. No item 02 - Repasses dos Entes Consorciados – acumulado até o mês de julho de 2025, foi apresentado ao Conselho Fiscal a planilha de controle dos repasses ao Cotimarg. Alexandre disse que é feito um acompanhamento junto aos municípios mensalmente para que não haja atrasos nos pagamentos. Assim, tendo-se esgotado a pauta da Assembleia Geral, Alexandre agradeceu pela participação dos membros do Conselho Fiscal e deu por encerrada a reunião às 8h30 (oito horas e trinta minutos). Integram esta Ata, o Anexo contendo a planilha de Repasses do Contrato de Rateio Nº 001-2025 do exercício financeiro de 2026 e a alíquota do IPCA dos 12 últimos meses. Sem mais nada a ser tratado, eu, Alexandre Miotto da Costa, Gerente Administrativo, redigi a presente Ata.





Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA |
PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Votuporanga, 23 de julho de 2025.

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia
Presidente do Conselho Fiscal

Fábio Paschoalinoto
Prefeito do Município de Meridiano
Secretário do Conselho Fiscal

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito do Município de Fernandópolis
Membro do Conselho Fiscal

Alexandre Miotto da Costa
Gerente Administrativo do Cotimarg

Assinado por 4 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, FABIO PASCHOALINOTO e JOAO PAULO SALES CANTARELLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3911-0865-5ADC-F7AA> e informe o código 3911-0865-5ADC-F7AA





Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” – Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

ANEXO I

Inflação		
IPCA do último mês	IPCA acumulado de 12 meses	INPC do último mês
0,24%	5,35%	0,23%
Jun/2025	Jun/2025	Jun/2025

CONTRATO DE RATEIO 2026							
Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	11.491	4,54%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Fernandópolis	73.286	28,96%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.390,75	R\$ 968,75	R\$ 4.359,50	R\$ 52.314,00
Guarani d'Oeste	1.999	0,79%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Indiaporã	4.109	1,62%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Macedônia	4.048	1,60%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Meridiano	4.697	1,86%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Mira Estrela	3.199	1,26%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Ouroeste	10.596	4,19%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Paulo de Faria	7.430	2,94%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Pedranópolis	2.848	1,13%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Populina	4.185	1,65%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Riolândia	10.453	4,13%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Valentim Gentil	14.531	5,74%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Votuporanga	100.159	39,58%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.390,75	R\$ 968,75	R\$ 4.359,50	R\$ 52.314,00
TOTAL	253.031	100,00%	*	R\$ 13.563,00	R\$ 13.562,50	R\$ 27.125,50	R\$ 325.506,00





VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 3911-0865-5ADC-F7AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA (CPF 215.XXX.XXX-65) em 24/07/2025 08:45:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA (CPF 251.XXX.XXX-37) em 24/07/2025 10:37:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO PASCHOALINOTO (CPF 260.XXX.XXX-22) em 24/07/2025 15:01:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 20/08/2025 16:47:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/3911-0865-5ADC-F7AA>



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2025

CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZA ENTRE SI O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG) E SEUS ENTES CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA “MARAVILHAS DO RIO GRANDE” (COTIMARG), constituído sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público, com sede administrativa permanente na Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3.112, Jardim Alvorada, na cidade de Votuporanga-SP, CEP 15.500-370, através de seus Entes Consorciados, reconhecendo a importância da adoção de política integrada voltada para o fomento do Turismo na Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”, a melhoria da qualidade de vida de seus municípios e do desenvolvimento econômico e social, reunidos em Assembleia Geral Ordinária, aprova o presente **CONTRATO DE RATEIO**, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, pelo Estatuto do Cotimarg, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - DOS SUBSCRITORES

CLÁUSULA PRIMEIRA - São subscritores do presente Contrato de Rateio:

I- CARDOSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.825/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, Centro, na cidade de Cardoso, neste Estado;

II- FERNANDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 47.842.836/0001-05, com sede administrativa localizada na Avenida Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, na cidade de Fernandópolis, neste Estado;

III- GUARANI D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.391/0001-28, com sede administrativa localizada na Rua João Neves Pontes, nº 1000, Centro, na cidade de Guarani d'Oeste, neste Estado;

IV- INDIAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.947.396/0001-80, com sede administrativa localizada na Rua Domingos Simões Marques, nº 1245, Centro, na cidade de Indiaporã, neste Estado;

V- MACEDÔNIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.115.912/0001-47, com sede administrativa localizada na Praça José Princi, nº 449, Centro, na cidade de Macedônia, neste Estado;

VI - MERIDIANO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.092.0001-08, com sede administrativa localizada na Rua Luiza Feltrin Guilhem, nº 1716, Centro, na cidade de Meridiano, neste Estado;

VII- MIRA ESTRELA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.116.290/0001-71, com sede administrativa localizada na Rua Manuel Estrela Matiel, nº 685, Centro, na cidade de Mira Estrela, neste Estado;

VIII- OUROESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.611.213/0001-12, com sede administrativa localizada na Av. dos Bandeirantes, nº 2255, Jardim Sarinha, na cidade de Ouroeste, neste Estado;





Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

IX- PAULO DE FÁRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.150.166/0001-22, com sede administrativa localizada na Rua XV de Novembro, nº 790, Centro, na cidade de Paulo de Faria, neste Estado;

X- PEDRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 63.893.929/0001-07, com sede administrativa localizada na Rua João Gonçalves Leite, nº 510, Centro, na cidade de Pedranópolis, neste Estado;

XI- POPULINA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 51.842.177/0001-76, com sede administrativa localizada na Rua 13 de Maio, nº 1211, Centro, na cidade de Populina, neste Estado;

XII- RIOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 45.162.864/0001-48, com sede administrativa localizada na Praça Antônio Levine, nº 470, Centro, na cidade de Riolândia, neste Estado;

XIII- VALENTIM GENTIL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.833/0001-11, com sede administrativa localizada na Praça Jacilândia, nº 433, Centro, na cidade de Valentim Gentil, neste Estado; e

XIV- VOTUPORANGA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.599.809/0001-82, com sede administrativa localizada na Rua Pará, nº 3227, Patrimônio Velho, na cidade de Votuporanga, neste Estado.

II - DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros necessários à realização de custeio de despesas, contratação de bens e serviços ou investimentos, a fim de atender as finalidades constante no Estatuto do Cotimarg, englobando as despesas de materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros (pessoas física e jurídica), assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

III - DAS ESPECIFICAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - Conforme disposto no art. 8º, §1º, da Lei nº 11.107/05, o Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em Plano Plurianual ou em Gestão Associada de Serviços Públicos.

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Consórcio Público a aplicação dos recursos entregues por meio deste Contrato de Rateio para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Parágrafo Segundo - Os Entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas neste Contrato de Rateio.

Parágrafo Terceiro - Os recursos arrecadados por meio deste Contrato de Rateio não poderão ser utilizados para custeio de viagem, incluindo transporte, hospedagem e alimentação, dos membros do Consórcio Público, exceto nos casos em que a Gerência Administrativa e membros do Conselho Consultivo de Turismo que representem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande necessitem de deslocamento para representar exclusivamente a Região Turística Maravilhas do Rio Grande em atividades de interesse do Consórcio Público, os custeios previsto na cláusula segunda deste contrato poderão ser suportados pelo Consórcio Público, com autorização de seu Presidente.

IV - DO VALOR E DA COMPOSIÇÃO DO CONTRATO

Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”
Av. Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 - Jardim Alvorada - CEP: 15.500-370 - Votuporanga/SP
Tel. (17) 3405-9670 - e-mail: cotimarg@cotimarg.tur.br - CNPJ: 40.465.813/0001-71

Página 2 de 6



Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, FABIO PASCHOALINOTO, GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, BERNARDETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, SEBASTIAO CARLOS SILVA e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/08C4-E78E-CE11-3263>



Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CLÁUSULA QUARTA - O valor global deste contrato é no montante de R\$ 325.506,00 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e seis reais) e será executado no exercício financeiro do ano de 2026, conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

CONTRATO DE RATEIO 2026							
Município	População Estimada	% População	Faixa Populacional	Valor Proporcional (50%)	Valor Dividido (50%)	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
Cardoso	11.491	4,54%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Fernandópolis	73.286	28,96%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.390,75	R\$ 968,75	R\$ 4.359,50	R\$ 52.314,00
Guarani d'Oeste	1.999	0,79%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Indiaporã	4.109	1,62%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Macedônia	4.048	1,60%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Meridiano	4.697	1,86%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Mira Estrela	3.199	1,26%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Ouroeste	10.596	4,19%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Paulo de Faria	7.430	2,94%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Pedranópolis	2.848	1,13%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Populina	4.185	1,65%	1ª Faixa (20%)	R\$ 387,50	R\$ 968,75	R\$ 1.356,25	R\$ 16.275,00
Riolândia	10.453	4,13%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Valentim Gentil	14.531	5,74%	2ª Faixa (30%)	R\$ 813,80	R\$ 968,75	R\$ 1.782,55	R\$ 21.390,60
Votuporanga	100.159	39,58%	3ª Faixa (50%)	R\$ 3.390,75	R\$ 968,75	R\$ 4.359,50	R\$ 52.314,00
TOTAL	253.031	100,00%	*	R\$ 13.563,00	R\$ 13.562,50	R\$ 27.125,50	R\$ 325.506,00

CLÁUSULA QUINTA - Para o cálculo da contribuição especificada na tabela constante na cláusula quarta deste contrato, foram considerados os incisos I e II seguintes:

I – 50% (cinquenta por cento) do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido igualmente pelos Entes Consorciados;

II – 50% (cinquenta por cento) remanescente do valor total definido pela Assembleia Geral será dividido proporcionalmente entre os Entes Consorciados, obedecendo as faixas populacionais abaixo:

- a) faixa populacional 1: municípios cuja população seja de até 5.000 (cinco mil) habitantes;
- b) faixa populacional 2: municípios cuja população seja de 5.001 (cinco mil e um) a 50.000 (cinquenta mil) habitantes;
- c) faixa populacional 3: municípios cuja população seja maior que 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

§1º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 1”, somado, deverá perfazer um total de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§2º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 2”, somado, deverá perfazer um total de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§3º O percentual das contribuições dos municípios compreendidos na “faixa populacional 3”, somado, deverá perfazer um total de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao inciso II deste artigo.

§4º Para definição das faixas populacionais previstas neste artigo foram considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) referente a população residente estimada no ano de 2024.





Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

§5º O enquadramento dos Entes Consorciados nas faixas populacionais previstas neste artigo poderá ser alterado após revisões do Censo Demográfico de 2022 ou devido a novas estimativas populacionais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), podendo ocasionar alterações das contribuições do Entes Consorciados previstas no Contrato de Rateio.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS VENCIMENTOS

CLÁUSULA SEXTA - O valor global relativo à cláusula quarta deste contrato será pago em 12 (doze) repasses mensais e consecutivos, nos valores especificados em sua tabela, por meio de depósito bancário identificado na conta corrente a seguir especificada: **Banco do Brasil: 001 | Agência: 0268-2 Votuporanga | Conta Corrente: 49.388-0.**

CLÁUSULA SÉTIMA - Os repasses mensais previstos na cláusula anterior serão realizados até o último dia útil de cada mês, com início a partir do mês de janeiro de 2026, exceto para o mês de dezembro, cujo repasse deverá ser realizado até o dia 15.

CLÁUSULA OITAVA - A correção dos valores contidos na tabela constante na cláusula quarta deste contrato, quando iniciado um novo ano fiscal, terá como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, tendo como referência o mês de junho, ou, na falta deste, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data da correção.

CLÁUSULA NONA - Havendo atraso por parte do Ente Consorciado nos repasses, ao fim da vigência do presente contrato, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o último dia previsto para o repasse e, como termo final, a data do efetivo repasse.

Parágrafo único - A atualização prevista nesta cláusula se fará pelo número de dias em atraso (pro rata temporis) e pelo IPCA, divulgado pelo IBGE ou, na sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

VI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA DEZ - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias de cada Ente Consorciado.

CLÁUSULA ONZE - Os Entes Consorciados aportarão no exercício de 2026, o valor de seus repasses definidos para o exercício financeiro de 2026, onerando as dotações correspondentes do Orçamento Municipal de cada Ente, sob a seguinte Natureza de Despesa e Elemento Econômico:

3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público

CLÁUSULA DOZE - Conforme previsão legal, constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar Contrato de Rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária, ou sem observar as formalidades previstas em Lei.





Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FÁRIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

CLÁUSULA TREZE - A não consignação, pelo Ente Consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, das dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio, poderá ensejar na exclusão do Ente Consorciado do Cotimarg.

VII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUATORZE - O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2026, iniciando-se em 01.01.2026.

Parágrafo único - O exercício financeiro dos Contratos de Rateio terá como referência o ano para que foram aprovados.

CLÁUSULA QUINZE - O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

VIII – DA MANUTENÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DEZESSEIS - Os Entes Consorciados, através do Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto, se comprometeram na manutenção do Cotimarg, devendo zelar pela continuidade do mesmo e pela pontualidade dos repasses.

Parágrafo único - O Ente Consorciado que tenha dado causa a sua exclusão do Cotimarg, deverá arcar com a integralidade das responsabilidades assumidas neste contrato para o corrente exercício financeiro, como forma de manutenção do equilíbrio econômico e da cooperação pactuada.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DEZESSETE - Aplicam-se ao presente contrato e tem-se como base de interpretação do mesmo, a Lei Federal nº 11.107/05, o Decreto Regulamentador nº 6.017/07, o Estatuto do Cotimarg, bem como os demais dispositivos correlatos às normas e princípios de direito público e da teoria geral dos contratos.

CLÁUSULA DEZOITO - Para dirimir eventuais controvérsias deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Votuporanga, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DEZENOVE - Casos excepcionais e sem previsão neste contrato poderão ser apreciados e decididos pela Assembleia Geral do Cotimarg, inclusive quanto às responsabilidades aqui firmadas.

Por se acharem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato para que se produzam os seus efeitos legais.

Votuporanga, 28 de julho de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito do Município de Votuporanga e
Presidente do Consórcio de Turismo Intermunicipal da
Região Turística “Maravilhas do Rio Grande”





Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística “Maravilhas do Rio Grande” - Cotimarg

CARDOSO | FERNANDÓPOLIS | GUARANI D'OESTE | INDIAPORÃ | MACEDÔNIA | MERIDIANO | MIRA ESTRELA | OUROESTE | PAULO DE FARIA | PEDRANÓPOLIS | POPULINA | RIOLÂNDIA | VALENTIM GENTIL | VOTUPORANGA

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito do Município de Cardoso

João Paulo Sales Cantarella
Prefeito do Município de Fernandópolis

Edmilson Pires do Carmo
Prefeito do Município de Guarani d'Oeste

Bernadete Aparecida Santana
Ribeiro Sponquiado
Prefeita do Município de Indiaporã

Reginaldo Eloy Marcomini dos Reis
Prefeito do Município de Macedônia

Fábio Paschoalinoto
Prefeito do Município de Meridiano

Gleice Aparecida Castrequini
Prefeita do Município de Mira Estrela

Sebastião Carlos Silva
Prefeito do Município de Ouroeste

Dirceu Cassia Filho
Prefeito do Município de Paulo de Faria

Fausto Luano Rosa
Prefeito do Município de Pedranópolis

João Cezar Robles Brandini
Prefeito do Município de Populina

Antonio Carlos Santana da Silva
Prefeito do Município de Riolândia

Claudinei Carvassan Rodrigues
Prefeito do Município de Valentim Gentil

Assinado por 15 pessoas: ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA, REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES, LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI, ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA, FABIO PASCHOALINOTO, GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO, SEBASTIAO CARLOS SILVA e + 5.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/08C4-E78E-CE11-3263> e informe o código 08C4-E78E-CE11-3263





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 08C4-E78E-CE11-3263

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE MIOTTO DA COSTA (CPF 215.XXX.XXX-65) em 01/08/2025 14:26:31 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS (CPF 406.XXX.XXX-44) em 04/08/2025 09:57:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLAUDINEI CARVASSAN RODRIGUES (CPF 102.XXX.XXX-05) em 04/08/2025 10:28:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI (CPF 353.XXX.XXX-71) em 04/08/2025 11:19:22 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO CEZAR ROBLES BRANDINI (CPF 264.XXX.XXX-93) em 04/08/2025 11:24:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ ANTONIO CARLOS SANTANA DA SILVA (CPF 251.XXX.XXX-37) em 04/08/2025 12:12:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FABIO PASCHOALINOTO (CPF 260.XXX.XXX-22) em 04/08/2025 13:12:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ GLEICE APARECIDA CASTREQUINI (CPF 383.XXX.XXX-70) em 04/08/2025 16:46:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



- ✓ BERNADETE APARECIDA SANTANA RIBEIRO SPONQUIADO (CPF 070.XXX.XXX-00) em 04/08/2025 16:52:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ SEBASTIAO CARLOS SILVA (CPF 098.XXX.XXX-41) em 05/08/2025 08:18:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ DIRCEU CASSIA FILHO (CPF 147.XXX.XXX-56) em 05/08/2025 10:21:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JORGE AUGUSTO SEBA (CPF 589.XXX.XXX-53) em 05/08/2025 15:36:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 G2 << AC SOLUTI v5 G2 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ FAUSTO LUANO ROSA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 08/08/2025 11:21:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JOAO PAULO SALES CANTARELLA (CPF 184.XXX.XXX-57) em 08/08/2025 17:06:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDMILSON PIRES DO CARMO (CPF 216.XXX.XXX-69) em 20/08/2025 07:38:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://votuporanga.1doc.com.br/verificacao/08C4-E78E-CE11-3263>



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166

(17) 3405-1234

controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 34059700

fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9719

prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2566

votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165

(17) 3406-1775

procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000

(17) 3426-2600

seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP:

15.501336

(17) 3426-7050

semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236

(17) 3405-9670

cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055

(17) 3406-1488

economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006

(17) 3405-9750

educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial

CEP: 15503-021

(17) 3426-1200

esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9716

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010

(17) 3405-9700

planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3405-9787

secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236

(17) 3405-9700

gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171

(17) 3422-3042

transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP 15503-021

Telefone: (17) 3405-1013

E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006

(17) 3405-9195

saev@saev.com.br